

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

**REGULARIZA LEGAL – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO
JARDIM JACARANDÁ – MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Paranaguá

2011

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

**REGULARIZA LEGAL – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO
JARDIM JACARANDÁ – MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

PROJETO TÉCNICO apresentado à
Universidade Federal do Paraná
para obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública
Municipal.
Orientador: Prof. João Carlos Cunha

Paranaguá
2011

Índice

1 – Introdução	3
1.1 - Apresentação / problemática	3
1.2 - Objetivo geral do trabalho	3
1.3 - Justificativa do trabalho	3
2 – Revisão teórico empírica	5
3 – Metodologia	9
4 – A organização pública	10
4.1 - Descrição geral	10
4.2 - Diagnóstico da situação – problema	10
5 – Proposta	12
5.1 - Desenvolvimento da proposta	12
5.2 - Plano de implantação	12
5.3 - Recursos	13
5.4 - Resultados esperados	14
5.5 - Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas	14
6 – Conclusão	15
7 – Referências Bibliográficas	16
8 – Anexos	18
8.1 – Questionário socioeconômico para moradores	18
8.2 – Imagens	21

**Regulariza legal: Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá -
Município de Paranaguá.**

1 – Introdução

1.1 Apresentação / problemática

Paranaguá é um município brasileiro localizado no litoral do estado do Paraná.

É a cidade mais antiga do estado. Tem um PIB de R\$ 6.904.802.000,00 (2005) tendo em seu porto – Dom Pedro II - a principal atividade econômica. Possui uma população de 140.469 habitantes (IBGE 2010). Destes, boa parcela vive em terrenos não regularizados, distantes do centro da cidade; sendo assim, usufruindo de baixa infraestrutura urbana. Um desses locais é o Jardim Jacarandá, bairro próximo à saída do município de Paranaguá para o município de Pontal do Paraná.

Esta localidade possui cerca de cem famílias, que vivem num local onde não há rede coletora de esgoto residencial, escoadouros para águas pluviais, além de não usufruir do serviço dos Correios, pois as ruas, sem anti-pó, não possuem nomes e muito menos números.

De acordo com esta situação, apresenta-se o projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá - Município de Paranaguá – Regulariza legal – com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal da cidade.

1.2 Objetivo Geral do trabalho

Este projeto tem por objetivo combater a exclusão e a desigualdade social, assegurar o uso e a ocupação do solo, adequados às necessidades dos habitantes, melhorar as condições de vida da população dos assentamentos informais e precários, e conseqüentemente resgatar a cidadania das populações carentes do município de Paranaguá, que residem na localidade denominada Jardim Jacarandá.

1.3 Justificativa do objetivo

Todo cidadão deve viver dignamente, tendo o direito de usufruir de uma boa infraestrutura, como: água encanada e rede de luz em sua residência, além de ruas

pavimentadas, iluminação pública e serviço de transporte coletivo. Para que isso aconteça, se faz necessário a regularização destes assentamentos, para que o poder público possa intervir nestas localidades, além de dar o título de proprietário aos moradores destas terras.

2- Revisão teórico-empírica

A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda, que historicamente não teve acesso à produção formal de habitação, e, como consequência, é impedida de concretizar, no quadro da legalidade, seu direito à cidade e exercer plenamente sua cidadania.

Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente; por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde.

Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, a regularização fundiária também interfere positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais.

Regularização fundiária, em termos gerais, é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades.

Os assentamentos apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominial, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e, urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística e ambiental e não foi devidamente licenciado. A efetiva integração à cidade requer o enfrentamento de todas essas questões, por isso a regularização envolve um conjunto de medidas. Além disso, quando se trata de assentamentos de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, de forma a buscar a inserção plena das pessoas à cidade.

A regularização fundiária é também um instrumento para promoção da cidadania, devendo ser articulada com outras políticas públicas. Nessa perspectiva, para orientar a utilização desse instrumento, a Lei nº 11.977/2009 estabeleceu os seguintes princípios:

I – ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V – concessão do título preferencialmente para a mulher.

A irregularidade fundiária não se restringe aos assentamentos populares, existindo também bairros e loteamentos formados por famílias de média e alta renda que se encontram fora das leis. No caso dos assentamentos populares, os moradores foram obrigados a viver num bairro irregular por falta de alternativa legal de moradia. Nos demais, houve a opção por construir suas casas nos loteamentos e condomínios irregulares, apesar de terem condições financeiras para adquirir uma residência legalizada. Para que se tenha um ordenamento legal que compreenda toda a cidade, é necessário regularizar esses dois tipos de situação, mas as condições e instrumentos devem ser diferenciados. Assim, a Lei Federal nº 11.977/2009 definiu dois tipos básicos de regularização fundiária para dar conta dessas situações:

- **regularização fundiária de interesse social:** aplicável a assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda em que a garantia do direito constitucional à moradia justifica que se apliquem instrumentos, procedimentos e requisitos técnicos especiais.
- A regularização fundiária de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia. Assim, as ocupações devem atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:
 - preencher os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;
 - situar-se em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS; ou
 - ser declarada de interesse para a implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social, nos casos de áreas da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

A Lei nº 11.977/2009 criou instrumentos e mecanismos específicos para a regularização fundiária de interesse social, com o objetivo de facilitar e agilizar a concretização do direito à moradia. São eles:

- a demarcação urbanística;
- a legitimação de posse; e
- a regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente – APP's.

Um dos maiores destaques da Lei Federal nº 11.977/0209 é a possibilidade de se promover, por decisão fundamentada, regularização fundiária em áreas de preservação permanente, assim definidas na Lei Federal nº 4.771/65 – Código Florestal.

Essa possibilidade é restrita à regularização fundiária de interesse social e somente pode ser admitida nos casos em que:

- a ocupação da APP for anterior a 31 de dezembro de 2007;
- o assentamento estiver inserido em *área urbana consolidada*; e
- estudo técnico comprovar que a intervenção programada implicará melhoria das condições ambientais relativamente à situação de ocupação irregular anterior.

Para fundamentar a decisão do órgão ambiental competente, o estudo técnico que condiciona a regularização fundiária de interesse social em APP deve ser realizado por profissional legalmente habilitado, estar vinculado ao projeto de regularização fundiária, e:

- caracterizar a situação ambiental da área a ser regularizada;
 - especificar os sistemas de saneamento básico;
 - propor intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
 - estabelecer formas de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
 - comprovar a melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental,
 - considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
 - comprovar a melhoria das condições de habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
 - garantir o acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.
-
- **regularização fundiária de interesse específico:** aplicável a assentamentos irregulares não enquadrados como de interesse social. Nesses assentamentos não

se podem utilizar as condições especiais desenhadas para a regularização fundiária de interesse social.

A regularização fundiária de interesse específico é toda aquela em que não está caracterizado o interesse social, nos termos da Lei nº 11.977/2009, e, como tal, não pode se utilizar dos instrumentos e mecanismos definidos especificamente para os casos de regularização fundiária de interesse social, como a demarcação urbanística, a legitimação de posse e a regularização fundiária em áreas de preservação permanente.

A regularização fundiária de interesse específico requer a elaboração do projeto de regularização, na forma definida no artigo 51 da Lei nº 11.977/2009, que deve ser aprovado pela autoridade competente. Para aprovação do projeto, são necessárias as licenças urbanística e ambiental.

A implantação do sistema viário, da infraestrutura básica e dos equipamentos comunitários definidos no projeto poderá ser compartilhada, inclusive entre os beneficiários, cabendo às autoridades responsáveis pelas licenças urbanística e ambiental definir as responsabilidades.

Além disso, essas autoridades poderão exigir contrapartidas e compensações, que deverão ser previstas em norma municipal e integrar, no caso concreto, termo de compromisso firmado perante as autoridades responsáveis pelo licenciamento, com forma de título executivo extrajudicial.

Para efetivar a regularização fundiária das áreas irregulares no município de Paranaguá, através do Projeto de Regularização Fundiária “Regulariza Legal”, será necessário a utilização de todos os dispositivos previstos pela lei nº 11.977/2009 além do apoio da população, no interesse de sair da situação de insegurança permanente.

3- Metodologia

O projeto de regularização fundiária do Jardim Jacarandá - Município de Paranaguá “Regulariza Legal” iniciará com o levantamento dos lotes e residências não-regularizados, dentro do perímetro urbano. Esse levantamento será feito por estagiários contratados através de contratos com tempo determinado. Os mesmos serão treinados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Paranaguá.

Após o levantamento dos dados, os interessados serão chamados à Prefeitura Municipal para assistir uma palestra explicativa sobre o projeto, mostrando os benefícios da regularização fundiária e mostrando o que devem fazer para obter a adesão ao projeto.

4- A Organização Pública

4.1- Descrição Geral

O Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá - Município de Paranaguá “Regulariza Legal” foi criado pela necessidade de melhoria na sua infraestrutura. Essa melhoria na infra-estrutura virá através da regularização fundiária.

Com a regularização dos lotes ocupados clandestinamente, seus ocupantes se tornarão proprietários, podendo vendê-los, ou, posteriormente deixá-los aos seus familiares por motivo de falecimento. Também, esses indivíduos passarão a contribuir com os impostos devidos, assim, ajudando no crescimento de seu bairro e sua cidade.

O projeto contará com a participação dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário;
- Procuradoria Geral do Município.

Para realização do projeto de regularização fundiária serão utilizados recursos públicos do orçamento do município, bem como recursos provenientes de Fundos e Programas Municipais, Estaduais e Federais destinados a tal finalidade.

Os projetos de regularização fundiária serão realizados atendendo ao princípio da gestão democrática da cidade, efetivado por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, da Câmara Setorial de Regularização Fundiária, de Audiências e Consultas Públicas, sendo garantido o acesso ao projeto, em qualquer fase, por parte da população.

4.2- Diagnóstico da situação-problema

No município de Paranaguá, muitos lotes já foram regularizados; alguns por interesse do próprio morador e, outros, através de planos anteriores de regularização fundiária, como aconteceu com a Vila Garcia e Vila Marinho.

No momento, existem bairros inteiros sem regularização das terras, e alguns lotes não-regularizados em áreas já regularizadas. Com o Projeto “Regulariza Legal” tencionamos obter a regularização de todos os lotes localizados na localidade denominada Jardim Jacarandá .

Nos projetos anteriores, constatou-se que a população aderiu ao plano e aprovou os resultados da regularização, obtendo o título das terras, além de usufruir de melhores condições de moradia na localidade onde vivem (escolas, postos de saúde, telefones públicos, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica).

Para a implantação do projeto, alguns fatores serão estudados:

- **Diagnóstico da situação fundiária dos assentamentos subnormais** indicados no Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais – PEMAS.
- **Avaliar a legislação municipal** referente a aspectos urbanísticos, edificação, áreas de preservação, plano diretor, zoneamento urbano e social nos âmbitos Municipal, estadual e federal, que interfiram diretamente na questão fundiária.
- **Diretrizes, processos e conteúdos** para a regularização fundiária dos assentamentos
- **Etapas, prioridades, medidas no campo administrativo e de gestão pública**, processos operacionais, mecanismos de participação das comunidades no processo de planejamento da regularização fundiária, divulgação, sensibilização e capacitação;
- **Tipos de irregularidades**, como as relacionadas à Legislação, à posse e ao Registro e a definição dos procedimentos para enfrentá-las;
- **Papel das comunidades** em processo de regularização, da administração municipal e de outros órgãos e agentes da Sociedade Civil envolvidos.
- **Definir áreas prioritária** para implementação do plano
- **Legislação complementar** voltada para prevenção e controle de invasões abrangendo áreas de risco e de proteção

5- Proposta

5.1 – Desenvolvimento da proposta:

O Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá - Município de Paranaguá “Regulariza Legal” seguirá os seguintes comandos:

- **Plano de Atividades** descrição e forma de implementação das atividades, cronograma.
- **Capacitação de servidores** nas ações de implantação do Plano de Regularização Fundiária.
- **Levantamento sócio-econômico** que deve responder, pelo menos, às seguintes perguntas – n.º de moradores, renda do responsável pelo domicílio, renda familiar, condições sanitárias.
- **Realização de inventário** complementando as informações do assentamento, incluindo pesquisas junto aos cartórios, arquivos municipais, estaduais e federais.
- **Elaboração de mapeamento** contendo: poligonal do assentamento, área total, levantamento dos lotes e das edificações individuais ou coletivas e a natureza da propriedade do solo.
- **Elaboração das peças técnicas** necessárias à implementação da regularização fundiária de todos os domicílios localizados dentro da área do Projeto Piloto tais como: memorial descritivo dos lotes e plantas cadastrais de quadras e lotes.
- **Definição dos procedimentos jurídico-administrativos** necessários à regularização dos imóveis, de acordo com os diferentes tipos de irregularidades identificados.

5.2 – Plano de implantação

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária será responsável por toda organização, execução e monitoramento do projeto de regularização fundiária “Regulariza Legal”.

O início do projeto se dará com o trabalho de topografia. Os lotes da localidade “Jardim Jacarandá” deverão ser medidos e verificados juntamente ao Cartório de

Registro de Imóveis a existência de matrícula. Daí, será realizado o diagnóstico do lote e, assim, realizar a regularização de acordo com a Lei nº11.977/2009.

Para a regularização dos assentamentos irregulares, toda a população será orientada à procurar a Secretaria de Regularização Fundiária para obter informações e comandos para a efetiva regularização.

5.3 – Recursos

Os recursos utilizados para a implantação do projeto será:

Humanos

- Estagiários para coleta de dados estatísticos.
- Estagiários para auxiliar na medição dos lotes, ruas e quadras.
- Engenheiro Agrimensor.
- Engenheiro Civil.
- Advogados.

Financeiros

- Pagamento de bolsa-auxílio para estagiários.
- Locação de instalações para a organização de coletas de dados e recepção de pessoas envolvidas no projeto.

Observação: Os engenheiros agrimensor e civil e advogados que prestarão serviços na execução do projeto serão funcionários de carreira da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Materiais

- Crachás de identificação.
- Bolsa para materiais de pesquisa.
- Formulário para registro da coleta de dados estatísticos.

- Trenas.
- Canetas e lápis

5.4 – Resultados esperados

Com o Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá – Município de Paranaguá “Regulariza Legal” espera obter sucesso em seus objetivos, regularizando todos os lotes da localidade denominada “Jardim Jacarandá”.

5.5 – Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas

Para a execução do projeto, espera-se que todos os moradores envolvidos participem efetivamente do processo de regularização de seus lotes. Caso isso não aconteça, a equipe responsável pelo projeto terá advogados para orientar a população dos benefícios da regularização e da posse da terra.

6 – Conclusão

A regularização fundiária tem por principal objetivo combater a exclusão e a desigualdade social, assegurar o uso e a ocupação do solo adequados às necessidades dos habitantes, melhorar as condições de vida da população dos assentamentos informais e precários, e conseqüentemente resgatar a cidadania das populações carentes.

O Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá – Município de Paranaguá “Regulariza Legal” pretende dar a posse da terra aos ocupantes destes lotes em sua totalidade.

Com a regularização das áreas, a Prefeitura Municipal poderá trazer melhorias para o bairro, como: nomear ruas, dar números oficiais às residências, colocação de anti-pó nas vias públicas, construção de escolas e postos de saúde. Essas ações fazem com que toda a população possa usufruir de melhores condições de vida e, assim, ter um futuro melhor.

7 – Referências bibliográficas

Regularização Fundiária Urbana .

www.iab.org.br/images/stories/utf8cartilharegularizacaofundiaria.pdf

- Regularização Fundiária Sustentável para a Inclusão territorial

www.seplan.mt.gov.br/.../A_...

Desenvolvimento Urbano - Gestão Urbana

https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/.../gestao_urbana.asp -

Regularização Fundiária - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

www.angra.rj.gov.br/asp/shb/shb_greg.asp - Em cache

Habitação e Regularização Fundiária

www.ijsn.es.gov.br/attachments/225_Regularizacao_Fundiaria.pdf

Regularização fundiária em Zonas de Especial Interesse Social

ftp://ftp.usjt.br/pub/revint/143_53.pdf

Revista “Arquitetura e urbanismo” – Os desafios da regularização fundiária de assentamentos informais consolidados

<http://www.revistaau.com.br/arquitetura-urbanismo/186/intersecao-151676-1.asp>

Programa “Minha Terra”

www.recife.pe.gov.br/.../regularizacao_fundiaria_144850.

Regularização Fundiária Urbana e Direito à Moradia

http://www.portalguaratiba.com.br/2010/noticias/190708_regularizacao+fundiaria+urbana+e+direito+a+moradia.html

REGULARIZA LEGAL - Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá .

Diretrizes gerais para elaboração do projeto técnico. UFPR, 2011

PINHEIRO, Otilie Macedo. **Plano diretor e gestão urbana.** UFPR, 2010

Histórico do Município de Paranaguá

www.paranagua.pr.gov.br

8 – Anexos

8.1 - Anexo 1

REGULARIZA LEGAL –Projeto de Regularização Fundiária do Jardim Jacarandá

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DE MORADORES

1. Qual o seu sexo?

- (A) Feminino.
- (B) Masculino.

2. Qual a sua idade?

- (A) Menos de 17 anos.
- (B) 17 anos.
- (C) 18 anos.
- (D) Entre 19 e 25 anos (inclusive).
- (E) Entre 26 e 33 anos (inclusive).
- (F) Entre 34 e 41 anos (inclusive).
- (G) Entre 42 e 49 anos (inclusive).

3. Como você se considera:

- (A) Branco(a).
- (B) Pardo(a).
- (C) Preto(a).
- (D) Amarelo(a).
- (E) Indígena.

5. Qual a sua religião?

- (A) Católica.
- (B) Protestante ou Evangélica.
- (C) Espírita.
- (D) Umbanda ou Candomblé.
- (E) Outra.
- (F) Sem religião.

6. Qual seu estado civil?

- (A) Solteiro(a).
- (B) Casado(a) / mora com um(a) companheiro(a).
- (C) Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).
- (D) Viúvo(a).

7. Quantas pessoas moram em sua casa?

- (A) Duas pessoas.
- (B) Três.
- (C) Quatro.

- (D) Cinco.
- (E) Mais de seis.
- (F) Moro sozinho(a).

8. Quantos(as) filhos(as) você tem?

- (A) Um(a).
- (B) Dois(duas).
- (C) Três.
- (D) Quatro ou mais.
- (E) Não tenho filhos(as).

9. Até quando você estudou?

- (A) Não estudou.
- (B) Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário).
- (C) Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio).
- (D) Ensino médio (antigo 2º grau) incompleto.
- (E) Ensino médio completo.
- (F) Ensino superior incompleto.
- (G) Ensino superior completo.
- (H) Pós-graduação.
- (I) Não sei.

10. Em que você trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- (A) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca.
- (B) Na indústria.
- (C) Na construção civil.
- (D) No comércio, banco, transporte, hotelaria ou outros serviços.
- (E) Funcionário público do governo federal, estadual ou municipal.
- (F) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior.
- (G) Trabalhador fora de casa em atividades informais (pintor, eletricista, encanador, feirante, ambulante, guardador de carros, catador de lixo etc.).
- (H) Trabalha em sua casa em serviços (alfaiataria, cozinha, aulas particulares, artesanato, carpintaria, marcenaria etc).
- (I) Trabalhador doméstico em casa de outras pessoas (faxineiro, cozinheiro, mordomo, motorista particular, jardineiro, vigia, acompanhante de idosos/as etc.),
- (J) No lar (sem remuneração).
- (K) Não trabalha.
- (L) Não sei.

11. Você trabalha, ou já trabalhou, ganhando algum salário ou rendimento?

- (A) Trabalho, estou empregado com carteira de trabalho assinada.
- (B) Trabalho, mas não tenho carteira de trabalho assinada.
- (C) Trabalho por conta própria, não tenho carteira de trabalho assinada.
- (D) Já trabalhei, mas não estou trabalhando.
- (E) Nunca trabalhei.
- (F) Nunca trabalhei, mas estou procurando trabalho.

12. Quantas horas você trabalha ?

- (A) Sem jornada fixa, até 10 horas semanais.
- (B) De 11 a 20 horas semanais.
- (C) De 21 a 30 horas semanais.
- (D) De 31 a 40 horas semanais.
- (E) Mais de 40 horas semanais.

13. Se você está trabalhando atualmente, qual a sua renda ou seu salário mensal?

- (A) Até 1 salário mínimo (até R\$ 535,00 inclusive).
- (B) De 1 a 2 salários mínimos (de R\$ 535,00 até R\$ 1070,00 inclusive).
- (C) De 2 a 5 salários mínimos (de R\$ 1070,00 até R\$ 2675,00 inclusive).
- (D) De 5 a 10 salários mínimos (de R\$ 2.675,00 até R\$ 5350,00 inclusive).
- (E) De 10 a 30 salários mínimos (de R\$ 5350,00 até R\$ 16050,00 inclusive).
- (F) Não estou trabalhando.

14. Você está trabalhando em alguma atividade para a qual você se preparou?

- (A) Sim.
- (B) Não.

15. Quanto tempo você reside nesta Localidade(Jardim Jacarandá) ?

- (A) Há menos de 1 ano.
- (B) Entre 1 e 5 anos.
- (C) Entre 5 e 10 anos.
- (D) Mais de 10 anos.

16. Você possui outro imóvel, além do que reside?

- (A) Não.
- (B) Sim.

17. Você é favorável a política de regularização fundiária desta localidade?

- (A) Sim.
- (B) Não.

8.2 – Anexo 2

Imagens da localidade denominada Jardim Jacarandá, alvo do Programa de Regularização Fundiária “Regulariza Legal”.



Imagem 1. Rua principal – Jardim Jacarandá.



Imagem 2. Aspecto das ruas do Jardim Jacarandá.



Imagem 3. Rua sem calçamento para pedestres.



Imagem 4. Ausência de rede coletora de águas pluviais e esgoto doméstico.



Imagem 5. Rua sem massa asfáltica ou anti-pó.



Imagem 6. Igreja localizada no Jardim Jacarandá.



Imagem 7. Rua não planejada para tráfego e estacionamento de veículos.